



REFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI N° 25/74

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Créditos Especiais, na importância de 55.824,00 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO (PE).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais na importância de Cr\$ 5.824,00 (Cinco mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros), para fazer face as seguintes despesas.

- a) Pagamento do abono familiar a que tem direito o Funcionário desta Prefeitura, Sra. Antonieta Lins dos Santos na importância de Cr\$ 192,00 (Cento e noventa e seis cruzeiros).
- b) Pagamento do abono familiar a que tem direito o Funcionário José de Vasconcelos Leite Filho, na importância de Cr\$ 632,00 (Seiscentos e trinta e dois cruzzeiros).
- c) Contribuição para Igreja Católica destinada a reconstrução do seu Templo, na importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).
- d) Construção de (01) um matadouro público no Distrito de Paquevira, na importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).
- e) Assinatura de um Convênio com o I.N.L. (Instituto Nacional do Livro, para aquisição de Livros destinados a Biblioteca deste Município, na importância de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por contas das disponibilidades financeiras do corrente Exercício.

Artigo 3º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 1974.

Bolívar Vidal dos Santos

- PREFEITO MUNICIPAL -

a) Bolíver Vidal Dos Santos.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230223092243.pdf>

assinado por: idUser 83